

Nº 5

MENSAGEM

DIRIGIDA AO

CONGRESSO NACIONAL

PELO

Marechal Floriano Peixoto

VICE-PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

POR OCCASIÃO DE ABRIR-SE A 3ª SESSÃO ORDINARIA DA 1ª LEGISLATURA



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1893

Senhores Membros do Congresso Nacional



AUDANDO-VOS como representantes do Poder Legislativo Federal, cumpro o dever que me impõe o art. 48 § 9º da Constituição, expondo a situação actual do Paiz e as providencias e reformas que me parecem opportunas e adequadas à boa marcha dos negocios publicos.

A reconstituição politica de nossa Patria ainda se acha, como sabeis, em sua phase organica ; e, tendo de succeder à centralisação do antigo regimen, só a pouco e pouco é que se individualisam e se differenciam os elementos politicos que constituem a Republica Federativa Brasileira ; e, semelhantemente, os apparatus administrativos, tanto da União, como dos Estados e dos municipios, se concatenam e se ligam harmonicamente na convergencia para o progresso e desenvolvimento dos Estados-Únidos do Brazil. Nem seria plausivel esperar que, dada a instituição do novo regimen, o mecanismo social entrasse desde logo a funcionar sem attritos nem obstaculos, aliás decurrentes de causas superiores à vontade e previsão humanas.

Felizmente, o povo brasileiro está convencido, e disso tem dado repetidas provas, de que a Republica é a condição ou fôrma propria da constituição de sua nacionalidade, e, pois, necessaria para o equilibrio e crescimento da sociedade, pela sua adaptação á natureza e á indole das Nações do continente americano.

Em face da situação actual, cuja gravidade exige toda a prudencia e criterio da parte da autoridade, é para mim motivo de grande satisfação a reunião do Congresso Nacional, de cuja sabedoria e patriotismo espero valioso auxilio e cooperação para continuar a exercer as honrosas funcções que me foram confiadas.

Após os acontecimentos politicos de que tivestes conhecimento, posteriores a 23 de novembro de 1891, os Estados Federados proseguiram no trabalho de sua organização, reconstituindo seus corpos deliberantes e promulgando novas Constituições, á excepção dos do Pará, Pernambuco, Alagôas, Bahia, S. Paulo, Minas Geraes e Matto Grosso, que mantiveram as primitivas.

Em quasi todos os Estados acham-se regularizados os serviços respectivos, havendo-lhes sido já entregues os que pela Constituição Federal lhes pertencem; o que se verifica igualmente em relação ao Districto Federal, menos quanto aos serviços de illumination e esgoto, cujas companhias protestaram contra a respectiva transferencia, dependendo do Congresso Nacional resolver a questão, e ainda quanto ao de abastecimento de agua.

A despeito de nós acharmos em circumstancias das mais melindrosas para a vida social, ás quaes acabo de referir-me, justo é reconhecer que o aspecto geral da União é animador e cheio de promessas do mais prospero futuro.

Como notas dissonantes, cumpre infelizmente registrar as perturbações, mais ou menos graves, da ordem publica, occorridas nos Estados do Rio de Janeiro, Amazonas, Maranhão, S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Nos primeiros, deram-se tentativas de sedição, logo reprimidas, firmando-se novamente a ordem e a segurança publica.

No ultimo daquelles Estados continúa a agitação revolucionaria que tanto afflige o nosso patriotismo e á qual o Governo Federal

não tem cessado de procurar pôr o termo por que anseiam todos os bons cidadãos. Havendo sido alli invadido o territorio brasileiro, o Governo Federal, em observancia do art. 6º da Constituição tem prestado ao respectivo Presidente o auxilio que requisitou, sendo o seu constante desejo a pacificação daquelle Estado, restabelecendo-se a concordia entre seus habitantes.

Releva notar que, durante o antigo regimen, por alguns agora preconizado como de paz e florescimento, muito mais graves foram os abalos que, por effeito de alterações institucionaes menos profundas e menos importantes, soffreu nossa Patria nos tempos que se seguiram immediatamente á independencia, na época do advento do constitucionalismo, no periodo vulcanico da Regencia e, posteriormente, nas agitações provocadas pela reacção conservadora de 1841. Basta alludir aos movimentos politicos, sanguinolentos em sua quasi totalidade, de 1824 em Pernambuco, de 1831 nesta Capital e que repercutiu em todo o Brazil, de 1835 na Bahia e no Pará, de 1842 em Minas Geraes e S. Paulo, de 1848 em Pernambuco, e com especialidade o de 1835 a 1844, no proprio Estado do Rio Grande do Sul, e cujos intuitos, aliás tão nobres e generosos, só ao fim de dez annos puderam ser dominados pelo imperialismo.

Por actos successivos, foi posta em execução a Lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, que reorganizou os serviços da administração federal, expedindo-se os competentes regulamentos para as diversas Secretarias de Estado e Repartições de Fazenda. Entretanto, devo invocar a vossa esclarecida attenção para a necessidade de ser confeccionada a lei organica do Tribunal de Contas, instituição que, installada ha pouco tempo, tem originado reclamações pelos embarços trazidos á marcha da administração publica, em razão do modo por que foi constituida.

Além de outras reformas, de que adiante me occuparei especialmente, seja-me licito salientar a conveniencia da revisão da lei eleitoral; systematisação das leis sobre naturalisação; regulamentação do art. 71, § 2º letra b, e § 3º e art. 72 § 29 da Constituição, relativos á perda e reacquisição dos direitos politicos; desapropriação por utilidade publica federal; registro civil de nascimentos e obitos;

interpretação clara e formal do texto constitucional que trata de accumulações remuneradas de funções publicas ; e indicação do modo pelo qual deve tornar-se effectiva a concessão de subsidios aos Estados : assumptos estes que na pratica tem sido causa de difficuldades que convem remover.

Tambem se me afiguram necessarias as seguintes reformas na legislação: revogação do Decreto n. 1371 de 14 de fevereiro de 1891 ; sujeitar-se à justiça federal o processo e julgamento do crime de moeda falsa ; crear-se nesta Capital segundo logar de Procurador Seccional ou darem-se auxiliares ao actual ; rever-se o regimento das custas judicarias ; interpretar-se o art. 47 do Decreto n. 848 de 14 de outubro de 1890 ; melhorar-se a organização judiciaria federal e a deste Districto ; e, finalmente, prover sobre o perdão e commutação das penas impostas pelas justicas dos Estados cujas Constituições não tenham cogitado daquella humanitaria providencia.

Comquanto assás lisonjeiro o estado sanitario na Capital da Republica, este assumpto exige vosso especial cuidado. Promulgada a lei de organização do Districto Federal, foram transferidos para a Municipalidade os serviços concernentes à saude publica e hygiene terrestre, salvo alguns expressamente reservados para a administração federal, nos termos da Lei n. 85 de 20 de setembro de 1892.

Torna-se de grande interesse e de urgencia a decretação da reforma, que pende de vossa approvação, das repartições sanitarias maritimas, e a interpretação do art. 72 § 24 no que diz respeito ao exercicio da medicina e da pharmacia, visto haver sido entendido em alguns Estados no sentido de que nenhuma habilitação legal deva ser exigida para o desempenho das respectivas funções profissionaes.

Algumas providencias legislativas seriam uteis quanto ao saneamento desta Capital, prestando a União o seu apoio ao Governo Municipal, a quem cabe a iniciativa na especie.

Ainda, com referencia a este ramo do serviço publico, devo informar-vos que foi denunciada a Convenção Sanitaria Internacional com as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, a qual deixará de sub-

sistir em 3 de agosto do corrente anno ; bem assim que o Governo tem diligenciado no sentido de ser utilizada a autorização legislativa concernente ao estabelecimento de lazaretos em varios pontos da Republica.

Cooperando, como de seu dever, para o desenvolvimento da instrucção publica, o Governo promulgou, pelo Decreto n. 1159 de 3 de dezembro do anno findo, o Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ; e, como complemento, elaboram-se actualmente os estatutos especiaes de cada Faculdade.

Para verificar os resultados esperados da reforma do Gymnasio Nacional, estabelecida no Decreto n. 1194 de 28 de dezembro ultimo, removendo as difficuldades que apresentava o regulamento anterior quanto ás exigencias para admissão e frequencia do curso, entendeu o Governo não utilizar-se da autorização conferida pela Lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, tanto mais quanto, á vista de numerosas reclamações que lhe foram endereçadas, julga de necessidade que continue a subsistir a antiga organização do Gymnasio em internato e externato.

Carece o Governo, para esta medida de beneficos efeitos, de ser habilitado com os meios indispensaveis para occorrer á manutenção dos dous estabelecimentos.

O Instituto Profissional, creado pelo Decreto n. 722 de 30 de janeiro de 1892, tão necessario ao desenvolvimento da industria, ainda não foi installado por falta dos precisos recursos orçamentarios.

Pelo mesmo motivo não pôde ainda o Governo prover á criação do Instituto Commercial, que a expansão economica do paiz reclama inadiavelmente.

O novo serviço da estatistica do ensino primario, secundario e normal da Republica, commettido á União, não pôde igualmente traduzir-se em realidade, por falta de credito ; como tambem não foi possivel iniciar-se a construcção do projectado edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, nem lançarem-se as bases para a organização do « Theatro Nacional ».

Com sincero empenho continuo a esforçar-me para que se conservem e apertem as relações de amizade que nos ligam a todas as Nações.

Sabeis, pela Mensagem que tive a honra de dirigir-vos em 12 de maio do anno passado, que, de accordo com o Governo da Republica Argentina e na conformidade do Tratado de 7 de setembro de 1889, o Governo Federal pediu ao Presidente dos Estados Unidos da America do Norte que aceitasse o encargo de Arbitro na questão de limites pendente entre o Brazil e aquella Republica.

O prompto e favoravel acolhimento, que esse pedido encontrou, habilitou o Governo a proseguir na execução do dito Tratado, fazendo seguir para Washington, onde chegou pouco tempo depois, a missão especial encarregada de defender nossos direitos. Tendo fallecido um dos [respectivos Enviados, foi immediatamente nomeado o seu successor. Aquelle triste acontecimento não causou embaraços á defesa dos interesses brasileiros, pois que ainda então não tinha chegado a seu destino o Enviado Argentino.

Em execução da Lei n. 97 de 5 de outubro ultimo, partiram para a China dous Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios, acreditados em missão especial. Terminada esta, alli ficará um delles em missão ordinaria. E' de esperar que desse acto, destinado a estreitar nossas relações com a China, advenham beneficos resultados ao desenvolvimento do nosso paiz.

Quanto ao Japão, o Governo adiou o seu procedimento, porque esse Imperio exige igualdade de tratamento.

O Exercito, que já é credor da gratidão nacional pelos importantes serviços que tem prestado á causa da ordem e da tranquillidade social, merece toda a solitudine dos poderes publicos no que concerne á sua instrução e melhoramentos que o habilitem para o cabal desempenho de sua missão.

E' urgente a decretação do Codigo de Justiça Militar, cujo projecto depende de vossa apreciação.

Conviria collocar a Fabrica de Polvora de Coxipó, no Estado de Matto Grosso, em condições analogas ás da Fabrica da Estrella, votando-se o credito necessario para aquisição dos apparatus e machinas indispensaveis.

De toda utilidade seria autorisar-se a despeza com a construcção da linha telegraphica de Uberaba a Corumbá: medida esta não sómente estrategica, como ainda urgentemente reclamada pelos proprios interesses da administração publica.

O Governo já providenciou, pelos meios a seu alcance, sobre o equipamento e armamento do nosso Exercito. E' urgente que esse supprimento de artigos bellicos seja razoavelmente augmentado, tanto quanto o exigem as necessidades actuaes

Não obstante ter sido augmentada de dous vasos de guerra, aos quaes brevemente se addicionarão mais dous, a gloriosa Marinha de guerra brazileira ainda ficará longe do que deve ser para bem desempenhar a elevada missão que lhe impõe a extensissima linha da costa do paiz e a posição deste na America Meridional. Urge, pois, dotal-a de maior numero de machinas de guerra, construidas de accordo com os ultimos progressos technicos.

Outra necessidade, de character inadiavel, por isso que della depende principalmente o poder de nossa Armada, é a instrucção professional de seu pessoal, que carece de escolas praticas convenientemente montadas.

A creação, que decretastes, de novas escolas de aprendizes marinhheiros não pôde ser levada a effeito por falta de meios.

O Governo, autorizado devidamente, estabeleceu a divisão do littoral da Republica.

No intuito de instruir o seu pessoal, esteve nossa esquadra em constante movimento, evoluções e viagens de instrucção.

Dando principio de execução á util resolução do legislador constituinte que mandou afastar a séde do Governo de um centro populoso e commercial como a cidade do Rio de Janeiro, seguiu para o planalto central do Paiz a commissão demarcadora da área da futura Capital Federal. Ultimados os trabalhos de campo, occupa-se actualmente a commissão nos de escriptorio, que vão adiantados.

Sendo naturalmente demorados esses trabalhos preliminares para a mudança definitiva da Capital, talvez conviesse transferil-a desde já e provisoriamente para alguma localidade do interior.

A rêde telegraphica da União e seu trafego continuam a desenvolver-se extraordinariamente, a ponto de exigir complemento e supplemento de linhas novas. Para concluir-se a construcção da linha de Belém a Manãos, derradeira capital que falta para ligarem-se pelo telegrapho os Estados uns aos outros e todos à Capital da União, faz-se de mister que concedais o credito da importancia restante do orçamento respectivo, estando a esgotar-se o que foi decretado em 1890.

Funciona mais um cabo submarino entre o Brazil e a Europa, com apontamento no Recife e no Senegal.

Pende de vossa approvação a reforma da Repartição dos Telegraphos. Merece a attenção do Congresso pela urgencia de corresponder com organização nova ao desenvolvimento dos serviços.

Attendendo aos clamores que levanta a população nas épocas de sêcca, julgou o Governo de bom alvitre não demorar a construcção, que está prestes a concluir-se, de terceira linha de tubos para abastecimento de agua a esta cidade, cujo supprimento ficará assim notavelmente augmentado, embora se tratasse de serviço que, por sua natureza, tenha de ser proxima-mente transferido à municipalidade.

Carecem os portos de nosso littoral de melhoramentos que os adaptem à satisfação das necessidades do commercio; difficuldades economicas, porém, teem obstado a que os respectivos concessionarios levem a effeito as obras que se propuzeram effectuar e para as quaes obtiveram favores dos poderes publicos. A este respeito teem sido adoptadas as providencias ao alcance do Poder Executivo.

Realizou-se nesta Capital com feliz resultado uma exposição preparatoria como base para o julgamento e escolha dos productos que deviam ser exhibidos na Exposição Universal Columbiana, em Chicago; sendo que muitos outros productos, por falta de tempo, foram remetidos directamente dos Estados ao local da Exposição.

Os membros da Commissão Brazileira já se acham naquella cidade, para onde foram tambem enviados os objectos mais dignos de figurar no certamen industrial.

Reiterando o pedido constante da Mensagem de agosto de 1892, acerca da decretação de lei que regule a importação de videiras e outras plantas ou vegetaes procedentes do estrangeiro, afim de evitar-se a introdução simultanea do *Phylloxera vastatrix*, confio que provereis de modo a proteger-se nesse sentido a industria agricola da Republica.

Espero igualmente que vos pronunciareis sobre a assignatura e troca das ratificações dos protocollos da conferencia effectuada em Madrid sobre a propriedade industrial e que foram submettidas à vossa approvação.

Continúa a ser feito com a desejavel regularidade o serviço dos Correios, que carece de ser reorganizado e augmentado.

Cuidou o Governo em desenvolver o serviço de immigração e colonisação no Norte da Republica, creando tres commissões, sob a presidencia dos Governadores do Pará e Alagôas e do Presidente do Ceará, encarregadas da propaganda e creação de tres nucleos de attracção. Infelizmente, à vista da exiguidade da verba votada para semelhante serviço, ainda se não obtiveram os resultados que são de esperar.

Para melhor regularisar o serviço da introdução de immigrantes, e, attendendo a que a *Companhia Metropolitana* era cessionaria de diversos contractos para aquelle fim, resolveu o Governo fusional-os, celebrando em 2 de agosto proximo passado um novo accordo em substituição dos primitivos. Por esse accordo, que começou a vigorar no 1º de janeiro de 1893, a companhia obriga-se a introduzir nos portos brazileiros um milhão de immigrantes no prazo de dez annos; tendo sido acautelados os interesses do Estado e conseguidas vantagens relativamente não só à qualidade dos immigrantes, pela exclusão dos individuos solteiros, como tambem à limitação do maximo de cada nacionalidade. Por insufficiencia da verba consignada, fixou-se a introdução de immigrantes no corrente anno no minimo do contracto, isto é, em 50.000.

Durante o anno de 1892 entraram neste porto e no de Santos 86.213 immigrantes.

Os Estados de S. Paulo e Espirito Santo já tomaram a si o serviço de colonisação, correndo as despezas por conta dos respectivos cofres.

Grande incremento ha tido a viação ferrea fiscalizada pela União, em relação ao trafego, construcção e estudos.

A regularisação da réde ferrea federal acha-se sujeita á commissão que para tal fim nomeastes na sessão transacta, como consequencia do Decreto Legislativo n. 109 de 14 de outubro de 1892.

Reformada a Repartição de fiscalisação pelo Decreto n. 1.164 de 9 de dezembro findo, passou esta a denominar-se « Inspectoria Geral de Estradas de Ferro », sendo approvadas instrucções para o serviço de tomada de contas ás companhias que gozam de garantia de juros ou subvenção da União. Foram cassadas algumas concessões de estradas de ferro que incorreram em pena de caducidade.

Com excepção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, cujo funcionamento regular tem sido perturbado pela invasão no Estado, nas outras seguem marcha normal os serviços que lhes são attinentes.

Adoptadas varias providencias da alçada do Governo e com o auxilio do novo material que vai sendo recebido, o movimento da Estrada Central do Brazil, si não corresponde ainda ás exigencias do transporte, melhorou sensivelmente e é dado esperar que dentro em breve fique a mesma Estrada em condições de satisfazer completamente aos reclamos do commercio.

De conformidade com o disposto na Lei n. 126 B de 21 de novembro ultimo, art. 6º n. 19, aguardam-se informações, que foram exigidas em 16 de dezembro subsequente, para que se possa tornar effectiva a revisão das tabellas de vencimentos do pessoal daquela Estrada.

Não é possivel ainda indicar o resultado das operações da receita e despeza nos semestres do exercicio de 1892, por falta dos balanços de algumas Repartições nos Estados e da Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

A renda desse exercicio foi orçada na Lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891 em 207.992:120\$000; os calculos do Thesouro, firmados em probabilidades, demonstram que ella ascenderá a 225.000:000\$000 approximadamente, apesar de não terem sido cobrados desde o começo do exercicio

o augmento nos impostos aduaneiros, as taxas sobre o consumo do fumo e outras creadas por aquella lei.

Fixada em 205.948:264\$128 pela Lei n. 26 de igual data, a despeza da União já escripturada sobre a 201.159:000\$000; faltam, porém, como disse, elementos para a sua apreciação exacta.

Devem, por isso, prevalecer, como melhor base, os calculos apresentados no relatorio do Ministerio da Fazenda de 1892, com as alterações já conhecidas.

Assim, augmentando-se a importancia de 205.948:264\$128, fixada na lei, as de: 37.286:734\$086, dos creditos extraordinarios e supplementares abertos para despezas imprevistas ou para custear serviços que, devendo ser transferidos para os Estados ou Districto Federal, continuaram provisoriamente a cargo da União; 1.453:610\$000, despendida com o pessoal e material da Recebedoria Federal e Collectorias não extinctas; 9.601:830\$972, de dividas de exercicios findos, em virtude da autorisação conferida pela Lei n. 36 de 26 de janeiro de 1892, art. 1º n. 3; e 11.710:024\$683, de differenças de cambio, além da somma de 10.000:000\$ votada na lei; ter-se-ha a despeza total de 266.000:463\$869, que, comparada à renda de 225.000:000\$000, mostrará um *deficit* de 41.000:463\$869.

Este *deficit* descerá a 22.028:658\$724, levando-se em conta o liquido dos depositos na somma de 18.971:805\$145; e para fazer-lhe face são bastantes as sommas recolhidas aos bancos em conta corrente por ordem do Governo transacto e que elles se obrigaram, por contracto, a restituir ao Thesouro em prazo determinado.

Quanto ao exercicio corrente, a regular pela arrecadação já conhecida do primeiro trimestre, é dado presumir-se que a renda será superior á de 1892.

Surgiram não poucas difficuldades na execução da Lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892 e que redundaram em diminuição do producto dos impostos creados ou aggravados pela mesma lei.

Iguaes embaraços apresentou a Lei n. 126 B daquella data, em razão de terem sido muitos serviços insufficientemente dotados e outros ficarem

integralmente a descoberto, constituindo verdadeiras lacunas; o que obrigou o Poder Executivo a abrir creditos extraordinarios, na totalidade de 10.997:744\$458, assim distribuidos por Ministerios:

Justiça e Negocios Interiores.....	2.522:743\$750
Relações Exteriores.....	350:000\$000
Marinha.....	32:150\$000
Guerra.....	4.200:149\$458
Industria, Viação e Obras Publicas....	2.993:701\$250
Fazenda.....	899:000\$000

como melhor explicarão os relatorios das Repartições competentes.

Cumpre notar, porém, que nesta importancia está incluída a que se refere aos seguintes serviços, só provisoriamente custeados pela União, a qual será devidamente indemnizada mais tarde:

Presidio de Fernando de Noronha (si não ficar pertencendo à União).....	122:493\$750
Iluminação publica.....	285:000\$000
Esgoto.....	1.274:156\$250
Inspectoria Geral das Obras Publicas...	1.418:345\$000
	<hr/>
	3.099:995\$000

o que reduz aquelle algarismo a 6.997:749\$458, inclusive cerca de 4.500:000\$000, de caracter inteiramente extraordinario, por sua natureza.

Por Decreto de 17 de dezembro de 1892 foi autorizada a fusão dos Bancos do *Brazil* e da *Republica dos Estados Unidos do Brazil*. No relatorio do Ministerio respectivo encontrareis largamente expostos os motivos que levaram o Governo a decretar a reforma bancaria, que razões ponderosas não permittiram ao Congresso realisar em sua ultima reunião. Não era possível adiar por mais tempo a promulgação dessa medida instantemente reclamada por todos os órgãos da opinião nacional; e vereis, estudando em suas minudencias o referido decreto, que foram consultadas tanto

quanto possível as altas conveniências publicas e conciliados todos os interesses legitimos. Para esse acto peço a vossa approvação.

Cabe-me dizer-vos que, por intermedio de nossos agentes financeiros, foi realisado ao typo de 80 e juro de 5 % o emprestimo de £ 3.700.000 á companhia *Estrada de Ferro Oeste de Minas* com a garantia do Thesouro, expedindo-se o usual decreto que, nos emprestimos do Estado, autorisa o negociador a assignar o contracto e mais documentos.

Do relatorio, a que ha pouco alludi, constam em detalhe os esclarecimentos indispensaveis para que possais formular vosso juizo sobre essa operação, que reputo de incontestaveis vantagens.

Em cumprimento do preceito constitucional e do art. 4º da Lei n. 126 B de 21 de novembro citada, tem a União continuado a arrecadar nos Estados, que o teem requerido, os impostos que lhes foram transferidos, procedendo-se de igual modo quanto ao Districto Federal, pelas repartições desta Capital.

Reciprocamente, em virtude de accordo com os Governos respectivos, teem sido arrecadadas rendas da União pelas repartições estadoaes do Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Sergipe, Minas Geraes, Santa Catharina e Goyaz; esperando-se celebrar igual accordo com os outros, excepto o de Alagôas, que já declarou não acceital-o nos termos em que está redigido.

Attribuindo aos Estados a direcção de certos serviços que estavam a cargo do Governo Federal, o Estatuto politico de 24 de fevereiro de 1891 transferiu-lhes tambem diversas rendas que deviam ser-lhes privativas, conforme a indole do systema federativo.

Vedou-lhes, porém, a imposição de taxas sobre as mercadorias já tributadas pela União, só lhes permittindo no art. 9º § 3º gravar a importação de mercadorias estrangeiras quando destinadas ao consumo em seu proprio territorio. Fóra deste ultimo caso, os impostos por elles cobrados reverterão á renda geral.

Entretanto, pela circumstancia de terem continuado a vigorar em muitos Estados, por um largo periodo de tempo, as leis orçamentarias anteriores, que consignavam aquelle imposto, mantiveram elles a sua arre-

cadação como renda propria ; e em alguns foi mesmo incluido entre as imposições das respectivas leis orçamentarias.

Tão arraigado está o interesse em conservar tal renda, que alguns Governadores chegaram a duvidar da inconstitucionalidade que a envolve.

Por varias vezes o Ministerio competente tem expedido instrucções a seus Delegados nos Estados para que neste ponto seja respeitado o preceito constitucional ; e para esse fim, estou certo, prestareis vosso concurso.

Ao concluir, Srs. do Congresso Nacional, seja-me permittido fazer um appello ao vosso patriotismo.

A Republica, não ha negar, tem força bastante para reagir contra todas as resistencias que possam ser oppostas á sua estabilidade e ao seu desenvolvimento ; no meio das agitações que nos cercam, apesar de todas as difficuldades da occasião, sente-se que a alma nacional se agita e se expande em todas as esphas da actividade humana, e se accentúa a nacionalidade brasileira entre as que constituem a America do Sul.

A nova instituição não nos veiu com o fórma abstracta do bem, mas como meio de alcançal-o. E para este objectivo é preciso fazer sacrificio de todos os resentimentos, inspirar a actividade nos impulsos mais generosos, ante o que ha de mais elevado: a imagem sagrada da Patria.

Capital Federal, 3 de maio de 1893.

Moriano Peixoto.